

Proc. 651/39.

(20-218/39)

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
VV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de João Batista Chagas contra o calculo de sua aposentadoria concedida pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sorocabana:

CONSIDERANDO que a pretensão do reclamante não encontra apoio em lei, pois não tem fundamento as alegações relativas a um abono que teria sido concedido a alguns aposentados;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho opinar pela improcedencia da reclamação e encaminhar o processo, assim instruido, à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Milton Soares Sant'Ana Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Adj. do Procurador
Geral

Publicado no Diario Oficial em 191 6 139